CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5412/2019
PROTOCOLO Nº 951/2019
DATA: 25/11/2019

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.149. Gestão da Proteção Social
666 - 4.4.90.51.00.00 988 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 988 R$ 500.000,00

Total da Receita: R$ 500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5412

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando à construção de um novo CRAS, através de provável recurso do Ministério da Cidadania oriundo de proposta 034718/2019 através do SICONV.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2019.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

fechar X
Loading Image...
Usuári[illegible]NIA MARA TRINDADE
CPF:763[illegible]0.979-91
25/07/2019 14:50-v.6.34 Sair do Sistema
Cadastrar entid[illegible] Página Principal
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA
Proposta 034718/2019
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Programas Concedente
Execução Convenente

Modalidade	Contrato de Repasse	**Enviada para mandatária?**	Não
Situação	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise		
Número da Proposta	034718/2019		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente	CNPJ 76.179.829/0001-65 - MUNICIPIO DE PALMEIRA	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Órgão	55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA

Justificativa

Caracterização dos interesses recíprocos	O CRAS desenvolve suas atividades atendendo com prioridades as famílias que fazem parte do Cadastro Único para Programas do Governo Federal. Palmeira é um municipio de pequeno porte II com aproximadamente 34.000 habitantes, desses 40 % residem na area rural. O predio onde atualmente esta instalado o CRAS e bastante antigo e alvo de assaltos, pois a segurança é fragil. A necessidade de um novo predio garantira o acesso de qualidade aos usuarios da Assistencia Social.
Público alvo	O publico alvo são todas as familias atendidas nesse equipamento que estão inseridas no Cadastro Unico. A meta para Palmeira é de 3.500 familias. Hoje no Paif temos segundo o RMA 213 familias em acompanhamento.
Problema a ser resolvido	Atendimento de qualidade para os usuarios da politica, principalmente com segurança e acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida. Atualmente o predio oferece acesso apenas na porta de entrada, falta ainda banheiros acessiveis e adequar o tamanho das portas. Por ser bastante antigo reincidencia de goterias, cupins e janelas de facil acesso facilitando roubos dos equipamentos.
Resultados esperados	O principal resultado é proporcionar atendimento de qualidade aos usuários da Assistência Social com acessibilidade e segurança.
Relação entre a proposta e os objetivos e	A proposta vem de encontro com a necessidade do municipio de oferecer um

diretrizes do programa	atendimento de qualidade para os usuarios da politica no atendimento as familias do PAIF e os individuos que participam do SCFV, principlamente aos idosos e pessoas com deficiencia oferecendo acessibilidade e segurança.
Categorias	Obras e Serviços de Engenharia
Objeto do Convênio	Construção de CRAS
Capacidade Técnica e Gerencial	o Município de Palmeira dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a instrução, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de capacidade técnica.pdf	15/07/2019	Baixar

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	A agência será definida pela Instituição Mandatária.	Conta	
Situação	Cadastrada	Data da Última Modificação	15/07/2019 00:00:00
Descrição			

Datas

Data da Proposta	12/07/2019
Data Início de Vigência	12/07/2019
Data Término de Vigência Atual	31/12/2020
Data Limite p/ Prestação de Contas	

Valores

R$ 510.000,00 Valor Global

R$ 500.000,00 Valor de Repasse

R$ 10.000,00 Valor da Contrapartida

R$ 10.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)
2019	R$ 500.000,00